



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SUBSEÇÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTRO DE CONTRATOS**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS pelo Distrito Federal n.º
053/2016-CBMDF**, nos termos do Padrão
n.º 14/2002.

Processo n.º SEI-053-028606/2016.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, CNPJ n.º 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOMB/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, portador do CI n.º 118053413-7-CBMDF e do CPF n.º 553.569.401-06, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, de acordo com o art. 7º, inciso XVI, do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa **MÉDICA PRO – MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 02.278.922/0001-90, com sede no SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 03 LOTE 985, BLOCO D, LOJA 202/203/204, BRASÍLIA-DF, CEP.: 71.200-030, Tel/Fax.: (61) 3033-6181/3033-6234, e-mail: medicapro@medicapro.com.br, representado por FERNANDO ANTONIO BARATA JUNIOR, portador do RG n.º 1.201.175 e do CPF n.º 266.464.201-49, na qualidade de Sócio Gerente, resolvem **ADITAR** o Contrato n.º 53/2016 - CBMDF, celebrado em 15/12/2016 (0871652), publicado no DODF n.º 15, pág. 34, de 20/01/2017 (0896474).

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 15/12/2017 a 15/12/2018, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 57, observado o limite imposto pelo inciso IV do artigo 24, todos da Lei 8.666/93.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SUBSEÇÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTRO DE CONTRATOS**



Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 73901;
- II - Programa de Trabalho: 28845090300FM0053;
- III - Natureza da Despesa: 339039 e 339030;
- IV - Fonte de Recursos: 0100 (FCDF).

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 15/12/2017.

Cláusula Quinta – Da Garantia Contratual

A Contratada deverá renovar a garantia contratual para o presente termo.

Cláusula Sexta - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo CBMDF.

Brasília-DF, 08 de dezembro de 2017.

Pelo Distrito Federal:

Eduardo Cunha Mesquita, Ten-Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF



Pela Contratada:

Fernando Antonio Barata Junior
Sócio Gerente

